





# ANEXO I-A- ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ITENS

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor tota
1	FITA PARA IMPRESSORA  FITA PARA IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÃO: FITA PARA IMPRESSORA ERC 09/22 ROXA (NYLON 04 MM X 0.208M) CÓDIGO: 222020004.	UND	40	R\$ 17,67	R\$ 706,80
2	FITA PARA IMPRESSORA  FITA PARA IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÃO: FITA PARA IMPRESSORA FX 2190 EPS - S015335.	UND	30	R\$ 24,18	R\$ 725,40
3	REFIL DE TINTA EPSON T544 T544120 AMARELO PARA L3150 L3110 70ML	UND	138	R\$ 23,27	R\$ 3.211,26
4	REFIL DE TINTA EPSON T544 T544120 CIANO PARA L3150 L3110 70ML	UND	138	R\$ 24,93	R\$ 3.440,34
5	'REFIL DE TINTA EPSON T544 T544120 MAGENTA PARA L3150 L3110 70ML	UND	138	R\$ 27,60	R\$ 3.808,80
6	'RIBBON DE CERA 110MM X 74M / PRETO – PARA IMPRESSORA ARGOX OS PLUS 214 USB PLUS	UND	255	R\$ 15,49	R\$ 3.949,95
7	REFIL DE TINTA EPSON T544 T544120 PRETO PARA L3150 L3110 127ML	UND	15	R\$ 56,47	R\$ 847,0
8	'TONER COMPATÍVEL SANSUNG XPRESS M2022W / M 2022 / XPRESS 2022 -1 K	UND	85	R\$ 157,82	R\$ 13.414,70
9	TONER HP LASERJET PRO COLOR M251NW - 131 A ORIGINAL - CF210A / COR: AMARELO	UND	20	R\$ 639,83	R\$ 12.796,60
10	TONER HP LASERJET PRO COLOR M251NW - 131 A ORIGINAL - CF210A / COR: AZUL	UND	20	R\$ 639,83	R\$ 12.796,60
11	TONER HP LASERJET PRO COLOR M251NW - 131 A ORIGINAL - CF210A / COR: PRETO	UND	20	R\$ 639,83	R\$ 12.796,60
12	TONER HP LASERJET PRO COLOR M251NW - 131 A ORIGINAL - CF210A / COR: VERMELHO	UND	20	R\$ 639,83	R\$ 12.796,60
13	TONER HP COLOR LASER JET PRO MFP M479FDW - 414 A ORIGINAL – W2020A / COR: AMARELO	UND	7	R\$ 698,00	R\$ 4.886,00
14	TONER HP COLOR LASER JET PRO MFP M479FDW - 414 A ORIGINAL – W2020A / COR: AZUL	UND	7	R\$ 691,29	R\$ 4.839,03
15	TONER HP COLOR LASER JET PRO MFP M479FDW - 414 A ORIGINAL - W2020A / COR: PRETO	UND	7	R\$ 732,10	R\$ 5.124,70
16	TONER HP COLOR LASER JET PRO MFP M479FDW - 414 A ORIGINAL - W2020A /	UND	13	R\$ 723,69	R\$ 9.407,97

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: <a href="www.cpsrcas.com.br">www.cpsrcas.com.br</a> – e-mail: <a href="consorciocpsrcas@gmail.com">consorciocpsrcas@gmail.com</a> e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br









	COR: VERMELHO				
	TONER HP COLOR LASER JET PRO MFP M479FDW - 414 A ORIGINAL - W2020A / COR: VERMELHO				
17	FITA BROTHER TZE-251 24MM PRETO/BRANCO FITA BROTHER TZE-251 24MM	CZE-251 24MM UND 4 R\$ 155,57		R\$ 622,28	
18	PRETO/BRANCO TONER COMPATÍVEL KYOCERA / ECOYS M2040DM/L - COR: PRETO	ERA / ECOYS UND 26 R\$ 254,08 R\$ 6		R\$ 6.606,08	
19	CARTUCHO PARA HP COLOR LASER JET PRO M479 FDW COR PRETO	UNID 15 R\$ 103,19 R\$ 1.		R\$ 1.547,85	
20	CARTUCHO PARA HP COLOR LASER JET PRO M479 FDW COR AMARELO	UNID 15 R\$ 103,19 R\$ 1		R\$ 1.547,85	
21	CARTUCHO PARA HP COLOR LASER JET PRO M479 FDW COR AZUL	UNID	15	R\$ 103,19	R\$ 1.547,85
22	CARTUCHO PARA HP COLOR LASER JET PRO M479 FDW COR MAGENTA	UNID	15	R\$ 111,52	R\$ 1.672,80
	TOTAL LOTE 01:		R	\$ 119.093,11	
	LOTI				
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor tota
1	CD-R – ESPECIFICAÇÃO: CD-R, MÍDIA DE GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE: 52X 700MB 80MIN	UND	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
2	DVD-R – ESPECIFICAÇÃO: DVD-R, 4X, 4.7 GB 120 MIN.	UND	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
3	HD SSD 240GB 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO – 100X69,9X7MM 2,5 POL PARA USO EXTERNO E INTERNO SUGESTÕES DE MARCAS, SANDISK, ADATA, CRUCIAL OU SIMILAR	UND	60	R\$ 346,00	R\$ 20.760,00
4	KIT DE MOUSE E TECLADO COM FIO ESPECIFICAÇÃO: KIT MOUSE E TECLADO COM FIO, COM CONEXÃO USB	КІТ	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
5	PEN DRIVE 64GB	UND	20	R\$ 50,93	R\$ 1.018,60
6	PEN DRIVE 8GB	UND	15	R\$ 33,43	R\$ 501,45
7	MOUSEPAD ERGONOMICO PARA MOUSE	UND	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
8	CAIXA DE CABOS DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS CAT6 OU CAT5 305M 24AWGX CMX PR23400187	CX	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
9	CONECTOR RJ45 CAT5E	UND	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
10	TESTADOR DE CABO DE REDE E TELEFONE RJ11, RJ45 E RJ12	UND	1	R\$ 181,27	R\$ 181,27









11	CABO ELÉTRICO COM COMPLEMENTO PARA FORÇA, CABO DE FORÇA Y 3 PINOS COMPRIMENTO: 2 MT NOVO PADRÃO BRASILEIRO.	UND	30	R\$ 20,49	R\$ 614,70
12	CABO MONITOR  CABO MONITOR VGA 1.8M,  CARACTERÍSTICAS: - CABO COAXIAL QUE  TRANSMITE SINAIS EM UMA FREQUÊNCIA  ELEVADA, PAR TRANÇADO PARA  ACOMODAR O CABO, FILTRO CONTRA  DISTORÇÕES TÍPICAS DO  PROLONGAMENTO DO CABO.  DESEMPENHO DE SINAL EVITANDO  INTERFERÊNCIAS - BLINDAGEM D	UND	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50
13	CABO HDMI 2M  CABO HDMI 2M, ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO HDMI 2.0 - OFERECER TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.4 - 18GBPS DE LARGURA DE BANDA - RESOLUÇÃO 4K EM 3D COM 60 QUADROS POR SEGUNDO - 32 CANAIS DE SOM.  CABO HDMI 2M, ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO HDMI 2.0 - OFERECER TODOS OS	UND	25	R\$ 22,63	R\$ 565,75
14	FILTRO LINHA  FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1100-2200 VA, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 4 TOMADAS 2P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, PROTETOR CONTRA S, COMPRIMENTO CABO 1,5 M, NORMAS T	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
15	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO "T"  ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO "T" 3 SAÍDAS DE 10ª/250V ACEITA O PLUG ANTIGO, 2 PINOS E O NOVO PADRÃO 3 PINOS COM ESTE ADAPTADOR PODEM SER LIGADOS ATÉ 3 APARALHOS SIMULTANEAMENTE NA MESMA TOMADA ELÉTR	UND	23	R\$ 5,17	R\$ 118,91
16	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O				
17	CONECTOR TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 15 R\$ 43,30 R\$		R\$ 649,50	
18	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E	UND	80	R\$ 12,10	R\$ 968,00









	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E – CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; - DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; - FORNECIDO NA COR BRANCA;				
19	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6  CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6 – CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; - DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; - FORNECIDO NA COR BRANCA;	UND	80	R\$ 26,30	R\$ 2.104,00
20	TESTADOR – MULTITOC DE CABO E CONECTORES RJ45, BATERIA 9 V APLICAÇÃO TESTADOR DE CABOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LED'S INDICADORES LOCAL/DEFEITO E CONEXÕES INTERNAS TESTADOR – MULTITOC DE CABO E CONECTORES RJ45, BATERIA 9 V, APLICAÇÃO TESTADOR DE CABOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LED'S INDICADORES LOCAL/DEF	UND	3	R\$ 156,93	R\$ 470,79
21	PASTA TÉRMICA A BASE DE PRATA EM SERINGA 3,5G AS535G  PASTA TÉRMICA A BASE DE PRATA EM SERINGA 3,5G AS535G – PERFORMANCE: DE 3 A 12 GRAUS CENTÍGRADOS A MENOS NA TEMPERATURA DO PROCESSADOR EM CARGA TOTAL FULL LOAD TÉRMICOS CONVENCIONAIS – FORMULA SEM CONDUTIVIDADE ELÉTRICA – APLICAÇÃO: RE	UND	10	R\$ 36,03	R\$ 360,30
22	MEMÓRIA RAM 8GB 1333MHZ DDR3 FREQUÊNCIA: 1333MHZ PINAGEM: 240PIN CAPACIDADE: 8GB LATÊNCIA: 9 TIMING: 9876 TENSÃO: 15V	UND	UND 30 R\$ 248,00 R\$ 7.440,00		R\$ 7.440,00
23	9876 TENSÃO: 15V  MEMÓRIA RAM 4GB 1333MHZ DDR3  FREQUÊNCIA: 1333MHZ PINAGEM: 240PIN CAPACIDADE: 4GB 1 X 4GB LATÊNCIA: 9 TIMING: 9876 TENSÃO: 15V  R\$ 162,00		R\$ 4.050,00		
24	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45 CAT5/ CAT6 C/ CATRACA PROF FURUKAWA	UND 3 R\$ 55,00 R\$ 1		R\$ 165,00	
25	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS – FABRICADA EM PVC ANTI-CHAMAS	UND	13	R\$ 4,67	R\$ 60,71











	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS – FABRICADA EM PVC ANTI-CHAMAS, COM ÓTIMA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, 19 MM X 20 M (COMPRIMENTO) X 0,13 MM ESPESSURA				
26	PASSA FIO FRISADO DE POLIPROPILENO 20 METROS  METRAGEM POR EMBALAGEM: 20M, TONALIDADE: CINZA, TIPO DE MATERIAL: AÇO E POLIPROPILENO  PASSA FIO FRISADO DE POLIPROPILENO 20 METROS – METRAGEM POR EMBALAGEM: 20M, TONALIDADE: CINZA, TIPO DE MATERIAL: AÇO E POLIPROPILENO	UND	12	R\$ 16,45	R\$ 197,40
27	ALICATE DECAPADOR AJUSTÁVEL PARA CABO REDE – ALICATE 2 EM 1 ALICATE DECAPADOR AJUSTÁVEL PARA CABO REDE – ALICATE 2 EM 1, CORTADOR E DECAPADOR, FÁCIL O AJUSTE DOS CABOS A SEREM DESENCAPADOS, IDEAL PARA CABOS DE REDE UTP	UND	3	R\$ 69,77	R\$ 209,31
28	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 3/4 5MT PRETO ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 3/4 5MT PRETO – FABRICADO EM POLIETILENO E FLEXÍVEL, QUE ACOMPANHARÁ QUALQUER POSIÇÃO QUE O FEIXE (CHICOTE) SE DESTINE. TEMPERATURA DE TRABALHO: DE -140°C Á 80°C. INFORMAÇÕES: MEDIDA: 3/4 DIAMETRO: INTERNO 17 MM – EXTER	UND	25	R\$ 26,33	R\$ 658,25
29	ADAPTADOR USB MINI WIRELESS TP-LINK ARCHER T3U AC1300  ADAPTADOR USB MINI WIRELESS TP-LINK ARCHER T3U AC1300 – AC1300 (400 MPBS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ) VELOCIDADE SEM FIO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI – 802.11AC DUAL BAND WIRELESS – BANDA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, SISTEMA OPERACIONAIS SUPORT	UND	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
30	FONTE ATX – POTENCIA REAL 300W, PADRÃO ATX 20+4 PINOS  FONTE ATX – POTENCIA REAL 300W, PADRÃO ATX 20+4 PINOS, 2 CONECTORES SATA E ENTRADA AC: 115/230V CHAVEADO MANUALMENTE	UND	25	R\$ 179,67	R\$ 4.491,75
31	PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 1M - AZUL	UND	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80









32	ABRAÇADEIRA DE NYLON RESISTENTE AO SOL (UV) 340 X 4,8 MM PRETA PACOTE C/ 100 UNIDADES	РСТ	6	R\$ 20,63	R\$ 123,78		
33	ABRAÇADEIRA DE NYLON RESISTENTE AO SOL UV PRETA 209 X 2,5 MM PRETAPACOTE C/ 100 UNIDADES	РСТ	12	R\$ 20,93	R\$ 251,16		
34	HD 1TB HD 1TB, 35', SATA, CAPACIDADE: 1TB – INTERFACE: SATA 60GB/S – CACHE: 64 MB	UND	6	R\$ 348,52	R\$ 2.091,12		
35	HD INTERNO 500 GB HD INTERNO 500 GB, 35', SATA, INTERFACE: SATA 60GB/S – CACHE: 64 MB						
36	CHAVE DE FENDA PARA TESTE ELETRICO	UND	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00		
37	LIMPA CONTATOS SPRAY	UND	5	R\$ 22,63	R\$ 113,15		
38	MULTÍMETRO DIGITAL	UND	3	R\$ 210,78	R\$ 632,34		
39	TERMO-HICRÔMETRO DICITAL						
	TOTAL LOTE 02:	R\$ 84.414,68					
	LOT	E 03					
Item	Descrição do item	Valor total					
1	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE IS  9º GERAÇÃO  COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE IS  9º GERAÇÃO 8GB SSD 240GB WIFI PLACA  DE VIDEO INTEGRADA MONITOR 225" LED  HDMI  R\$ 2.814,67		R\$ 2.814,67	R\$ 84.440,10			
2	DESKTOP INTEL I7 10700K 8GB DDR4 (2X4GB), SSD 240 GB PLACA DE VIDEO DEDICADA 12GB C/ MONITOR 24,5" LED 120HZ	UND	15	15 R\$ 3.806,93 R\$ 57.10			
	TOTAL LOTE 03:	R\$ 141.544,05					
	LOTI	E 04					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total		
1	SCANNER 80 PPM / 160 IPM – CICLO DIÁRIO 10000 PÁGINAS	UND	6	R\$ 2.333,40	R\$ 14.000,40		
2	NOBREAK 1500VA/825W, BIVOLT, ENTRADA115V SAIDA	UND	15	R\$ 1.408,99	R\$ 21.134,85		
3	BATERIA CR2032 3V LITHIUM	UND	70	R\$ 1,57	R\$ 109,90		
4	HD EXTERNO – DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL USB, CAPACIDADE MEMÓRIA HD EXTERNO – DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL USB, CAPACIDADE MEMÓRIA 8TB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 3.0, INTERFACE SERIAL ATA (SATA), APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR,	UND	10	R\$ 1.800,44	R\$ 18.004,40		









5	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL EPSON TM T20 USB OU SIMILAR TIPO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 150 MM/S RESOLUÇÃO 203 DPI COM SENSORES, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX E MAC, IMPRESSÃO A CORES MONOCROMÁTICO, 360.000 MTBF HORAS VIDA ÚTIL DA IMPRESSORA 15.000.000 LINHAS VIDA ÚTIL DA CABEÇA DA IMPRESSÃO 100 KM - 100.000.000 IMPULSOS UNIDADE DE CORTE PARCIAL, NÍVEL DE RUÍDO FUNCIONAMENTO: 55dB A	UND	8	R\$ 805,70	R\$ 6.445,60
6	IMPRESSORA PEQUENA L4160  TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA DE 4 CORES, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATE 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM+ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM SISTEMAS OPERACIONAIS Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 32bit/64bit, Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x8	UND	40	R\$ 1.640,31	R\$ 65.612,40
7	IMPRESSORA GRANDE ECOYS M2040DM/L VELOCIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO EM A4, RESOLUÇÃO 300 DPI 600 DPI E 1200 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO CERCA DE 17 SEGUNDOS OU MENOS, TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS, PESO APROXIMADAMENTE 19KG, CONSUMO DE ENERGIA IMPRESSÃO CÓPIA 661 w, Ready/Stand-by: 21 w, Modo sleep: 1	UND	6	R\$ 3.437,83	R\$ 20.626,98
	Fonte de alimentação ac 220 240 v, 50 Hz  NOBREAK SENOIDAL ONLINE DUPLA				
8	CONVERSAO SMS 23662 MIRAGE 3000VA / 2400W	UND	3	R\$ 3.226,30	R\$ 9.678,90
9	TRIPÉ ALTURA 2,1M AJUSTAVEL COM ILUMINAÇÃO EM LED RING LIGH PARA CELULAR	UND	UND 3 R\$ 292,78 R\$ 87		R\$ 878,34
10	MICROFONE SEM FIO DE LAPELA USB SAMSON XPD2 LAVALIER	UND	6	R\$ 299,62	R\$ 1.797,72











11	CAIXA DE SOM ATIVA BLUETOOTH 1100 WATTS COM 2 MICROFONES	UND	3	R\$ 2.574,49	R\$ 7.723,47	
12	MICROFONE SEM FIO DUPLO MÃO LYCO UH02MM UHF OU SIMILAR	UND	5	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00	
13	WEBCAM FULL HD	UND	6	R\$ 124,77	R\$ 748,62	
14	WEBCAM, USB MICROFONE EMBUTIDO CÂMERA HD 720 P COMPUTADOR	UND 15 R\$ 258,13 R\$ 3				
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UND	4	R\$ 789,68	R\$ 3.158,72	
16	HD EXTERNO – DISCO RIGIDO REMOVIVEL USB, CAPACIDADE 2TB	UND	25	R\$ 579,52 R\$ 14.48		
17	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL PRO 24MP  COM FORMATO DX E PROCESSADOR DE IMAGEM EXPEED 4, A D3500 SENSIBILIDADE NATIVA DE ISO 100-25600 DISPARO CONTÍNUO DE 5 QPS TAXA DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P A 60 FPS	UND	2	R\$ 996,00	R\$ 1.992,00	
18	BATERIA SELADA PARA NOBREAK VRLA 9AH 12V	UND	55	R\$ 288,67	R\$ 15.876,85	
19	CABO DISPLAYPORT MACHO X MACHO 1.4 HBR 8K COM TRAVA, PRETO, 1.8 M			R\$ 103,17	R\$ 1.031,70	
	TOTAL LOTE 04:		F	\$ 209.475,80		
	LOTI					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	nt. Valor médio Valo		
1	ROUTERBOARD WIFI L5	UND	6	R\$ 614,89	R\$ 3.689,34	
2	ROTEADOR WIFI 6 802.11AX GIGABITE	UND	8	R\$ 578,00	R\$ 4.624,00	
3	PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 – CM – T568A/B – 1M – VERMELHO	UND	20	R\$ 47,94	R\$ 958,80	
4	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT SG 2404 MR L2+ INTELBRAS IPV6 SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT SG 2404 MR L2+ INTELBRAS IPV6 - PROTEÇÃO CONTRA ATAQUE DDOS, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19" (1 U DE ALTURA), MANUAL E INTERFACE DE GERENCIAMENTO EM PORTUGUÊS	UND	3	R\$ 1.576,30	R\$ 4.728,90	
5	ROTEADOR WIFI 6 6 3000 MBPS	UND	6	R\$ 588,33	R\$ 3.529,98	
6	HUB UH 700 USB 30 7 PORTAS	UND	5	R\$ 64,02	R\$ 320,10	
7	SWITCH GIGABIT 5 PORTAS 10/100/1000MBPS	UND	5	R\$ 198,71	R\$ 993,55	
	TOTAL LOTE 05:		9	R\$ 18.844,67		
	LOTE	E 06				
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total	









	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE IS 10ª GERAÇÃO, 8GB RAM DDR4, SSD 240GB, WINDOWS 10				R\$ 38.774,16	
1	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE IS 10ª GERAÇÃO, 8GB RAM DDR4, SSD 240GB, WINDOWS 10, TELA 15,6' POLEGADAS, PLACA DE REDE RJ45 10/1000MBS, PLACA DE REDE WIRELESS E CARREGADOR BIVOLT.	UND	8	R\$ 4.846,77		
	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 12700, 8GB RAM DDR4, SSD 240GB, WINDOWS 10					
2	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 12700, 8GB RAM DDR4, SSD 240GB, WINDOWS 10, TELA 15,6' POLEGADAS, PLACA DE REDE RJ45 10/1000MBS, PLACA DE REDE WIRELESS E CARREGADOR BIVOLT.	UND 3 R\$ 3.975,77		R\$ 11.927,31		
	TOTAL LOTE 06:			R\$ 50.701,47		
	LOTE	E 07				
Item	Descrição do item	Unid. medida	Ouant		Valor total	
	MONITOR WIDESCREEN 20M37AAB PARA PC LED WIDESCREE 23,5", RESOLUÇÃO 1920X108060HZ					
1	MONITOR WIDESCREEN 20M37AAB PARA PC LED WIDESCREE 23,5", RESOLUÇÃO 1920X108060HZ, FORTATO DA TELA WIDESCREEN, TAMANHO DA TELA 23,5' POLEGADAS	UND	20	R\$ 843,33	R\$ 16.866,60	
2	SMART TV 43" LED USB/WIFI/HDMI	UND	8	R\$ 1.830,32	R\$ 14.642,56	
	MONITOR PORTÁTIL LED 15.6 TOUCH					
3	MONITOR PORTÁTIL LED 15.6 TOUCH, FULL HD, IPS, USB-C, MICRO HDMI ZENSCREEN TOUCH MB16AMT	UND	5	R\$ 2.675,00	R\$ 13.375,00	
	TOTAL LOTE 07:			R\$ 44.884,16		
_		R\$ 668.957,94				

Pacajus-CE, 13 de abril de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS

AMÁLIA LOPES DE SOUSA RESIDENTA - CPSMRCAS







#### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre of fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.









# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMCAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMCAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser	a expressão	da verdade, firma o	presente, sob as penas da	a Lei.
	(CE),	de	20	
DECLARANTE				









### ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023- /SRP PROCESSO Nº /2023- SRP – PREGÃO Nº /2023- /SRP

Aos () dias do mês de de 2023, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ No, com sede à Rua/Av,
nº. , Bairro, CPSMCAS-Ce, através do órgão de, sendo facultado seu uso pelos
órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488,
de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas
normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico
nº/2023- /SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelas Secretarias,
RESOLVEM: Efetuar o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ENGLOBA INSUMOS E PERMANENTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR.
FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR
LOTE, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com
a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da
licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o Processo nº/2023-
/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ENGLOBA INSUMOS E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Precos.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.









I) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista,

previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer

parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

I) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento. Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, orgão requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago. Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador <u>pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL</u>, desde que devidamente comprovada a









vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1° § 4° do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

# CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **5.1.** Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE eventuais desvantagens verificadas:
- 5.4. Encaminhar a administração da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data de sua assinatura.









6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no <u>art. 65 da</u> <u>Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador \_\_\_\_\_\_ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Está estabelecido, no Anexo II desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br - e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br









9.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

9.3. A classificação a que se referem os itens 9.1 e 9.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada

durante a fase competitiva da licitação.

9.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLAUSULA DECIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira -** O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51







Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO: Os ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subclúsula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br - e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br









- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PRECOS:

15.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

- 15.2. Por iniciativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE:
- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 16.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I Por iniciativa da Administração:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.









**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda — O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

18.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE.

**Subcláusula Terceira -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.









Subcláusula Quarta – A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Pacajus/Ce, de	de			
órgão gerenciador	CONTRA	ATANTE		
EMPRESA DETENTORA D	O REGISTRO DE PREÇOS:			
DADOS DA EMPRESA: (Ra	zão Social):			
CNPJ:	Endereço Comer	cial: (Rua/Cidade/UF/CEP)		
Fone/Fax:	E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVE	L PARA ASSINATURA:			
Nome:	RG n°:	CPF n°:		
Cargo/Função:	ASS:			









# ANEXO I- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA 01		(D	(DADOS DA EMPRESA)						
LOTE	•••								
ITEM ESPECIF				"A"	"B"	"C" = 50% de B	D=Bx2	411 5 5 5 5 5 5 5 5 1 1 1 1 1 1	VR. TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UND	UND	QTDE Órgão Gerenciador	Total Registrado	Limite por "Adesão"	Limite decorrente de Adesões		









#### ANEXO II

DATA: \_\_/\_\_/202X.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1°		
2°		
3°		
4°		
5°		





Referência - Anexo I do edital.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br - e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br



MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE



Anexo V -

MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, POR INTERMÉDIO
DOE A EMPRESA,
CONFORME SEGUE ABAIXO:
o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, através da (SECRETARIA DE), inscrita no CNPJ. sob o N.º, com sede a Rua, Centro – Pacajus-CE ,neste ato representado pela orgão de, Sra, Ordenador de Despesas, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr, CPF, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO N.º _/2023-PE /SRP, do PREGÃO ELETRONICO n.º _/2023- /SRP, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:  1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.  2.1 A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Policlinica Dra Marcia Moreira de Menezes, localizada na Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 E CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Sousa localizado na Rua Marinha Ribeiro, 890, Modulo Esportivo, Cascavel, CEP. 62.850-000, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, nos dias úteis, e/ou no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referênbcia do edital de PREGÃO ELETRONICO N.º /2023-/SRP.  2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.  2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.  2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.  2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do orgão de da CPSMCAS, com domicílio na Rua, nº Bairro, na cidade de Pacajus- Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 07 (sete) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela orgão DE Nos moldes do termo de









- 3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.32. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de **07 (sete) dias** úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31/12 do ano da sua assinatura, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no de 07 recebimento prazo máximo (sete) dias. contar do da ORDEM FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orcamentário.
- 5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.
- 5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

LOTE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAI
valor glo	obal					









6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- I. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

# CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato









como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

- 10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.









- 11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº N.º /20---PE /SRP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis
- 13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Pacajus-CE

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pacajus-Ce, de	de 20		
CONTRATANTE		CONTRATADA	









CNPJ:	
	ermo de Adesão é válido até/_/, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer
tempo, pelo L	Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas
durante o prazo	o de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:	
(assinaturas au	torizadas com firma reconhecida em cartório)

